



Processo 86.751

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.372

(Madson Henrique do Nascimento Santos)

Prevê afixação, nos locais que especifica, de cartazes ou faixas com orientações aos pacientes que serão imunizados contra a Covid-19 para atendimento em caso de efeitos adversos; e dá providência correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 29 de junho de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Nos centros médicos, unidades básicas de saúde, prontos-socorros, unidades de pronto atendimento e hospitais serão afixados, em locais visíveis, cartazes ou faixas com orientação aos pacientes que serão imunizados contra a Covid-19 para atendimento em caso de efeitos adversos.

Parágrafo único. Nos cartazes ou faixas deverão constar os principais canais de atendimento para receber os relatos e prestar as orientações de conduta.

Art. 2º. As informações e orientações de que trata esta lei também serão prestadas nos sítios eletrônicos oficiais dos estabelecimentos, que deverão ser mantidos atualizados.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de junho de dois mil e vinte e um (29/06/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente